



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07020001545/14	08/10/2014 11:18:40	NUCLEO JOÃO PINHEIRO

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00313568-8 / ELVIRA TOMAZ PEREIRA	2.2 CPF/CNPJ: 038.951.746-10	
2.3 Endereço: AVENIDA DONA ZICA, 1124	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: JOAO PINHEIRO	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.770-000
2.8 Telefone(s): (38) 3561-3428	2.9 E-mail: taupo@taupo.com.br	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00313568-8 / ELVIRA TOMAZ PEREIRA	3.2 CPF/CNPJ: 038.951.746-10	
3.3 Endereço: AVENIDA DONA ZICA, 1124	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: JOAO PINHEIRO	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.770-000
3.8 Telefone(s): (38) 3561-3428	3.9 E-mail: taupo@taupo.com.br	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Buritis, Lote 105	4.2 Área Total (ha): 7,0001	
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO	4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 948-017	Livro: Folha: Comarca: JOAO PINHEIRO	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 361.120	Datum: SAD-69
	Y(7): 8.043.839	Fuso: 23K

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,41% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Cerrado	7,0001
<b>Total</b>	<b>7,0001</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Nativa - sem exploração econômica	7,0001
<b>Total</b>	<b>7,0001</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado			Agrosilvipastoril	
			Outro:	
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		5,5999	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		5,5999	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				5,5999
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Campo Cerrado				5,5999
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	361.231	8.044.167
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Pecuária	Bovinocultura			5,5999
<b>Total</b>				<b>5,5999</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
LENHA FLORESTA NATIVA	Cerrado Típico c/ den. média-baixa	160,95	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Muito Baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1 - HISTÓRICO DO PROCESSO Nº 07.02.00.01.545/14:

a) Data de Formalização: 07/10/2014

b) Data da Vistoria: 12/11/2014.

c) Data do Parecer Técnico: 24/11/14.

2 - INTRODUÇÃO, OBJETIVO E JUSTIFICATIVAS:

O imóvel rural "Fazenda Buritis" - lote 105, localizado no distrito da Rural Minas, município de João Pinheiro/MG; tem Contrato de Cessão de Direito de Posse do Imóvel Rural nº 948-017 que entre se celebram a fundação Rural Mineira - Rural Minas, como cedente e a Sra. Elvira Tomaz Pereira como cessionária; sendo que esse lote 105 tem Área Total de 7,0001 ha. (sete hectares e um centiares); a qual se situa na Sub-bacia do "Rio da Prata" (3ª ordem), que faz parte da Bacia Estadual do "Rio Paracatu" (2ª ordem) e que pertencente à Bacia Hidrográfica Federal do "Rio São Francisco" (1ª ordem); onde o clima da região é tropical, sendo Verão Chuvoso e Quente (1100 a 1400 mm), com 5 meses de Estação Úmida e 7 de Estação Seca.

O empreendimento visa à atividade de pecuária, respectivamente, bovinocultura; sendo a solicitação para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 5,5999 ha. (cinco hectares, cinquenta e nove ares e noventa e nove centiares), conforme folhas 02 a 04 do processo em questão.

As justificativas técnicas para a realização da Supressão da Cobertura da Cobertura Vegetal Nativa com destoca são as seguintes:

a) Que a alteração do uso do solo para a implantação de bovinos de corte favorecerá a propriedade em questão com maior retorno socioeconômico;

b) Que o plano de utilização pretendido refletirá positivamente na economia do município de João Pinheiro, pois haverá geração de empregos no empreendimento e de impostos para o município em questão.

3 - CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS DA PROPRIEDADE:

3.1 - MEIO FÍSICO: Se caracteriza por solo do tipo Latossolo Vermelho-amarelo e Argissolo; seu relevo varia de plano a suavemente inclinado; sem presença de recurso hídrico superficial, mas está inserida na Sub-bacia do Rio da Prata.

3.2 - ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP's): Se apresentam inexistentes, pois na propriedade em questão não há recurso hídrico superficial e nem topo de morro.

3.3 - MEIO BIÓTICO: Sua cobertura vegetal nativa caracteriza-se pelo Bioma Cerrado, respectivamente, Cerrado "Sensu Stricto" com densidade média a baixa, onde há presença de árvores com altura de 2 a 7 metros, inclinadas, tortuosas com ramificações irregulares e retorcidas; também, há área de Campo Cerrado. As Espécies Florestais mais comuns são: Pimenta-de-macaco (*Xylopia aromática*), Jatobá (*Hymenaea stigonocarpa*), Cagaita (*Eugenia dysenterica*), Murici (*Byrsonima verbacifolia*), Pau-terra (*Qualea grandiflora*), Araticum (*Annona coriacea*), Favela (*Dimorphandra mollis*), Capitão (*Terminalia argentea*), Gonçalo-alves (*Astronium fraxinifolium*), Tingui (*Magonia pubescens*), Pau-d'óleo (*Copaifera langdorffii*), Sambaíba/ Lixeira (*Curatella americana*), Baru (*Dipteryx alata*), entre outras. As espécies da fauna que se constata na área são: insetos, anfíbios, répteis, mamíferos e grandes variedades de aves típicas da região do cerrado; tais como: Quero-quero, (*Vanallys chilensis*), Seriema (*Cariama cristata*), João-de-barro (*Furnarius rufus*), Codorna (*Nothura maculosa*), Pica-pau-do-campo (*Colaptes campestris*), Rolinha (*Columbina talpacoti*), Gavião-carcará (*Polyborus plancus*), Tucano (*Ramphastos toco*) entre outras. Não observou na Flora e Fauna espécies endêmicas e ou ameaçadas de extinção.

3.4 - RESERVA LEGAL: O empreendimento referente à Fazenda "Buritis" - Lote 105, registrou no Contrato de Cessão de Direito de Posse do Imóvel Rural nº 948-017, folha 06, a reserva Legal de 1,4002 ha (hum hectare, quarenta ares e dois centiares) em gleba única, referente a 20,0% da área total da propriedade; sendo que sua fitofisionomia refere-se ao Cerrado "Sensu Stricto" com densidade média a baixa; seu relevo varia de plano a suavemente inclinado e seu solo refere-se ao tipo Latossolo Vermelho-amarelo; além do mais, a mesma localizará na região sudoeste da propriedade, a qual ficará contígua aos Lotes 88, 89, 90, 104 e 106.

4 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

4.1 - OCUPAÇÃO ANTRÓPICA: O empreendimento não possui áreas com ocupação antrópicas; pois está totalmente com vegetação nativa, especificamente, fitofisionomia do Bioma Cerrado.

4.2 - FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA, INTEGRADO (FOBI): A propriedade em questão apresenta Classe Não Passível de Licenciamento e a Regularização da Autorização Ambiental de Funcionamento do empreendimento é para a seguinte atividade: Criação de Ovinos, Caprinos, Bovinos e Búfalos de Corte - Extensivo (G-02-10-0) para 10 cabeças, conforme FOBI nº 0467825/2014, folhas 26 e 27.

4.3 - CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR): O protocolo de inscrição do imóvel rural no SICAR/MG (Cadastro Ambiental Rural de Minas Gerais), folhas 20 a 24 e 32 a 33, para a regularização do imóvel rural "Fazenda Buritis" - Lote 105; verifica-se que o empreendimento tem área total de 7,0 ha, que a fitofisionomia refere ao Bioma Cerrado, que a propriedade em questão tem 0,11 Módulos Fiscais, que não possui Área de Preservação Permanente (APP), que a Reserva Legal é de 1,40 ha e que a área de Vegetação Nativa Remanescente é de 5,60 ha. Portanto, observa-se que os valores do levantamento do cadastro não são idênticos ao levantamento planimétrico (Planta Topográfica), mas o sistema foi aceito e encontra-se sincronizado conforme o Código do Imóvel nº 28.350 e o Registro no Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº MG-3136306-E108432FCF184C1E99ED2DE26899C989, data do cadastro 16/10/2014.

4.4 - ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONOMICO (ZEE): Analisando as informações do Zoneamento Ecológico Econômico de Estado de Minas Gerais (ZEE/MG), referente à Coordenada Geográfica 23K 361.2500 UTM 8.044.000 SIRGAS 2000 pode-se verificar que se trata do Bioma Cerrado conforme Mapeamento 2009, que a Conservação da Flora é Muito Baixa, que a Vulnerabilidade Natural é Baixa; que a Integridade da Fauna é Baixa; que a Integridade da Flora é Alta, que a Vulnerabilidade do Solo é Muito Baixa, que a Vulnerabilidade da Água (Recursos Hídricos) é Alta, que a Vulnerabilidade à Erosão é Baixa; e, que o Índice de Umidade é C2 - Subúmido, sendo esses dados gerados através do site [www.zee.mg.gov.br](http://www.zee.mg.gov.br).

4.5 - LEVANTAMENTO PLANIMETRICO: A planta topográfica planimétrica, folha 17, da propriedade em questão apresenta seus confrontantes, tais como: Ao Norte o Lote 110 do Sr. Silvério de Oliveira Rodrigues; a Leste os Lotes 111 e 106 dos respectivos Sr. Antônio Terêncio Sobrinho e da Cooperativa Buritis Agropecuária Ltda; ao Sul os Lotes 88, 89 e 90 dos respectivos Sr. Antônio de

Deus Santo Emílio, Sr. Orizino Felisbino da Silva e Sra. Milva Mendonça da Silva; e, a Oeste o Sr. Gaspar dos Reis Resende; portanto, não possui nenhuma outra propriedade contígua a Fazenda "Buritis" - Lote 105 em nome do Sra. Elvira Tomaz Pereira.

4.6 - IMPACTOS SOCIAIS: O plano de utilização pretendido, o qual refere à atividade de pecuária, respectivamente, bovinocultura proporcionará: Aumento da oferta de produtos; Aumento da arrecadação de impostos; Ofertas de empregos; Aumento de rendas e Manutenção do homem no campo.

#### 5 - ANÁLISE DA INTERVENÇÃO AMBIENTAL:

No dia 12/11/14 foi realizado a vistoria na Fazenda Buritis - Lote 105 para atender a Legislação Ambiental Vigente e subsidiar a Análise Técnica-ambiental inerente ao requerimento deste Processo nº 07.02.00.01.545/14; portanto, no local analisei a viabilidade da liberação da área requerida para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 5,5999 ha. (cinco hectares, cinquenta e nove ares e noventa e nove centiares) para a implantação de projeto pecuário, especificamente, bovinocultura.

In loco, verifica-se que se trata de um Cerrado "Sensu Stricto" com densidade média à baixa e Campo Cerrado; agora, a exploração em questão trata-se de uma área inferior a 10,0 ha conforme o § 1º do Art. 28 da Resolução Conjunta SEMAD/ IEF nº 1.905/2013 e ao Art. 3º da Portaria nº 172/2007, o qual especifica a isenção da exigência do inventário florestal para área de supressão inferior aos 10 ha (dez hectares) como subsídio técnico para área requerida; portanto, a área solicitada para exploração apresenta, estimativamente, um rendimento lenhoso médio de aproximadamente 28,74 m³/ha, incluindo os 15% de tocos e raízes. Além do mais, a área requerida de 5,5999 ha (cinco hectares, cinquenta e nove ares e noventa e nove centiares) apresenta características do meio físico com predominância de solo tipo Latossolo Vermelho-amarelo e seu relevo varia de plano a suavemente inclinado com declividade de 0 a 3%, representando 100% da propriedade em questão.

Durante a vistoria in loco não se constatou a ocorrência das espécies protegidas pela Lei Estadual nº 20.308/12, a qual altera as Leis Estaduais nº 10.883/92 e nº 9.743/88 que declaram de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte as seguintes espécies, respectivamente: Pequizeiro (Caryocar brasiliense) e os Ipês-amarelos dos gêneros Tabebuia e Tecoma. Portanto, não está autorizado neste processo o corte/supressão e ou transplante das mesmas em hipótese alguma, sendo que a condicionante técnica será para conserva-las no local sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distância mínima do tronco que será referente ao raio de projeção da circunferência da copa de cada árvore na superfície do solo.

Por fim, a propriedade ficará com 1,4002 ha. (hum hectare, quarenta ares e dois centiares) de Reserva Legal referente aos 20,0 % da área total, localizada na região sudoeste da propriedade em questão, conforme planta topográfica, folha 17.

#### 6 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E AS MEDIDAS MITIGADORAS:

##### 6.1 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

- Perda da biodiversidade, empobrecimento genético como processo irreversível, pois haverá a redução do fluxo gênico da flora e conseqüentemente da fauna;
- Maior compactação do solo e menor infiltração de água no lençol freático, devido ao uso de máquinas e implementos agrícolas no local;
- Extinção de nascentes devido ao rebaixamento do lençol freático, resultante da menor infiltração da água das chuvas no subsolo;
- Aumento do processo erosivo, devido ao empobrecimento dos solos, como resultado da retirada de sua camada superficial;
- Elevação da temperatura, pois a energia solar sem a cobertura vegetal nativa possibilita que a irradiação sobre o solo exposto seja devolvida para a atmosfera em forma de calor, elevando assim as temperaturas médias locais e regionais;
- Proliferação de pragas e doenças, como resultado de desequilíbrios nas cadeias alimentares.

##### 6.2 - MEDIDAS MITIGADORAS:

- Executar Técnicas de Conservação do Solo e da Água, tais como: construção das curvas de nível para a realização das atividades agrícolas, construção de bacias de captação de águas superficiais, cordões de contorno, terraceamento nas áreas antropizadas; entre outras, de tal forma a minimizar os possíveis impactos ambientais.
- Nas Reserva Legal de 1,4002 ha (hum hectare, quarenta ares e dois centiares) não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, sem previa autorização do órgão ambiental competente, tais como: desmate; corte de árvores; roçada e limpeza do sub-bosque; queimadas; revolvimento do solo, etc.; podendo somente o isolamento e proteção dessas áreas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.
- No manejo do solo não utilizar máquinas automotivas de grande porte em período de chuvas intensas, visando menor compactação do solo; como também, remover o mínimo possível de terra ao executar as práticas racionais de preparo do solo;
- Realizar medidas de proteção contra fogo como também a exclusão do uso do fogo nas atividades agrossilvopastoris conforme o Art. 5º do Decreto nº 39.792/98.
- Realizar a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme legislação vigente;
- Não Caçar, abater e apreender animais silvestres.

#### 7 - CONDICIONANTES:

- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 5,5999 ha (cinco hectares, cinquenta e nove ares e noventa e nove centiares), como medidas mitigadoras do empreendimento, a partir da data de emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Realizar o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após a data de emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA); pois haverá atividade de pecuária no empreendimento conforme informa o FOBI anexo ao processo em questão.

#### 8 - CONCLUSÕES:

Visto que o requerimento se faz com bases na Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais e nos Aspectos Técnico-ambientais; então, conclui-se que a área de 5,5999 ha. (cinco hectares, cinquenta e nove ares e noventa e nove centiares) possui características físicas do meio que justifique, positivamente, sua aptidão para o uso do solo na implantação da atividade para pecuária, respectivamente, bovinocultura.

Desta forma, considerando os Aspectos Técnicos e Ambientais, vigente à Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais; fica este Parecer Técnico do Processo nº 07.02.00.01.545/14 sugestionado ao deferimento, ou seja, favorável ao requerimento para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 5,5999 ha (cinco hectares, cinquenta e nove ares e noventa e nove centiares); mas, por fim, a proposta será finalizada juntamente à COPA.

#### 9 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Acompanhou-me na vistoria do Processo nº 07.02.00.01.545/14, o procurador da proprietária do imóvel em questão, o Sr. Pedro Ferraz Reis, o qual recebeu todas as orientações técnicas para que possa efetuar os trabalhos de maneira possível e correta.

A Planta do Imóvel georeferenciado, folha 17, foi anexada no processo em questão conforme inciso VI do Art. 9º da Resolução Conjunta nº 1.905/13.

O Plano Simplificado de Utilização Pretendida (PUP), folhas 11 a 15, foi realizado pelo Engenheiro Florestal, Danilo Landi - CREA-MG: 75.762/D, conforme ART nº 1420140000001950607, folha 16.

O Fator de Empilhamento utilizado foi de 1,5 e o Fator de Conversão st/m3/mdc é de 3/2/1. Portanto, a Volumetria do Processo nº. 07.02.00.01.545/14, serão de 160,95 m3 de lenha para comercialização "in natura", conforme requerimento, folhas 02 a 04.

Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº 44.844/08; a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13; a Lei Estadual nº 9.743/88; a Lei Estadual nº 10.883/92; a Lei Estadual nº 20.308/12; a Portaria nº 172/07; o Decreto Estadual nº 39.792/98; a Lei Federal nº 12.651/12; a Lei Estadual nº 20.922/13 e o Decreto Estadual nº 46.336/13.

As outras Coordenadas Geográficas da vistoria são: 23K 361.378 UTM 8.044.126, 23K 361.248 UTM 8.043.766, 23K 361.137 UTM 8.043.728, 23K 361.090 UTM 8.043.770 e 23K 361.157 UTM 8.043.939.

#### 10 - VALIDADE DO DAIA:

O Processo nº 07.02.00.01.545/14 não está vinculado a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF); portanto, o DAIA (Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental) terá prazo de 2 ano, ou seja, validade de 24 meses.

OBSERVAÇÕES: O documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) é validado mediante as seguintes CONDICIONANTES:

a) Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 5,5999 ha (cinco hectares, cinquenta e nove ares e noventa e nove centiares), como medidas mitigadoras do empreendimento, a partir da data de emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);

b) Realizar o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após a data de emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA); pois haverá atividade de pecuária no empreendimento conforme informa o FOBI anexo ao processo em questão.

#### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EVERALDO FERRAZ MIRANDA - MASP: \_\_\_\_\_

#### 14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 12 de novembro de 2014

#### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 050/2015

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito da Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO nos termos do parecer técnico, após a devida apreciação da Autoridade competente.

#### 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RENATA ALVES DOS SANTOS - MG 106097 \_\_\_\_\_

#### 17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 10 de abril de 2015